



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**1ª VARA JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - PROJUDI**

**Avenida Presidente Getulio Vargas, 3253, Centro- Teixeira de Freitas**  
**tfreitas-jecc@tjba.jus.br**

## **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**PROCESSO Nº: 0003047-43.2021.8.05.0256**

**VITIMA: A SOCIEDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**AUTOR DO FATO: JULIO ARCHANJO DOS SANTOS NETO**

Certifico, para os devidos fins, que tramitou na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Teixeira de Freitas, a ação **0003047-43.2021.8.05.0256** ajuizada em 21/06/2021, estando como vítima A SOCIEDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS e como autor do fato JULIO ARCHANJO DOS SANTOS NETO, cujo assunto principal norteava sobre art. 28, Lei 11.343/2006 (porte de droga para consumo pessoal).

Houve juntada da certidão de antecedentes criminais (negativa) bem como de certidão informando que o autor do fato não foi beneficiado com os institutos despenalizadores da Lei nº 9.099/95 nos últimos 05 anos.

O Ministério Público ofereceu proposta de transação penal, no valor de R\$1.100,00, em no máximo 09 parcelas a ser destinado a alguma entidade cadastrada na Justiça ou prestação de serviço à comunidade, pelo prazo de 06 meses, na razão de 08 horas semanais. O autor do fato aceitou a proposta de pagamento de pecúnia.

O Juiz homologou por sentença a transação penal pactuada, tendo o autor do fato efetuado o pagamento integral da Transação penal em 21/12/2021.

Foi declarada extinta a punibilidade, tendo a sentença transitada em julgado e o processo arquivado.

Em tempo, ressalto que houve expedição de Carta Precatória para a Comarca de Camaçari, cadastrada sobre o número 0009848-44.2021.8.05.0039.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira de Freitas, 17 de Abril de 2024.

**GISELE FERREGUETT**  
**Servidor Secretaria 1**

Assinado eletronicamente por: GISELE FERREGUETT  
Código de validação do documento: 98354c54 a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.